



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP – 87545-000 – Fone/Fax 0 XX 44 640-1181

E-mail: esperancanova@uol.com.br

CGC - 01.612.269/0001-91

LEI Nº 159/2002.

Súmula – Revoga os arts. 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 056/98 de 21/05/98, e dá outras providências.

A Câmara municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná aprovou e eu Tarciso Sales Medeiros Maia, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica revogado os arts. 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 056/98 de 21/05/98.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova-Pr. Em 17 de abril de 2002.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal.

